



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

Institui a **Rota Vitória Delas**, dispõe sobre diretrizes de incentivo à segurança das mulheres na prática de corrida e caminhada em espaços públicos do Município de Vitória e inclui a **Semana da Rota Vitória Delas no Calendário Oficial** de Eventos do Município (Lei nº 9.278/2018).

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Vitória, a **Rota Vitória Delas**, como ação de incentivo à prática segura de corrida e caminhada por mulheres em espaços públicos, por meio da promoção de rotas colaborativas, redes de apoio e mobilização da sociedade civil.

**Art. 2º** A criação **Rota Vitória Delas** tem por finalidade:

- I – estimular a ocupação segura de vias, praças e espaços públicos por mulheres;
- II – promover iniciativas que fortaleçam a rede de apoio a mulheres em situação de vulnerabilidade durante a prática esportiva;
- III – incentivar a formação de trajetos mapeados de forma colaborativa por coletivos, grupos de corrida e demais interessados;
- IV – valorizar estabelecimentos e espaços que se disponham, voluntariamente, a oferecer suporte básico a corredoras e caminhantes;
- V – contribuir para a equidade de gênero no esporte e para o direito constitucional ao lazer e à livre circulação em segurança.

**Art. 3º** A participação de estabelecimentos comerciais, instituições, entidades e espaços públicos na Rota Vitória Delas será voluntária, podendo ser incentivada por meio de reconhecimento simbólico, divulgação e articulação com campanhas e ações de mobilização.

**Art. 4º** São medidas práticas sugeridas aos estabelecimentos e espaços que desejarem integrar à Rota Vitória Delas como pontos de apoio voluntário:

- I – disponibilizar acesso gratuito à sanitários ou abrigo emergencial;
- II – manter cartazes ou QR Codes com informações sobre canais oficiais de denúncia (como 180, 190, Delegacia da Mulher, etc.);
- III – adotar condutas internas de acolhimento e apoio em casos de assédio, violência ou vulnerabilidade percebida;
- IV – permitir que corredoras solicitem ajuda de forma discreta, mediante sinais ou frases-chave previamente divulgadas;
- V – participar de campanhas educativas ou eventos relacionados à segurança da mulher no esporte e nos espaços públicos;
- VI – facultativamente, disponibilizar acesso emergencial a carregadores de celular, Wi-Fi ou botão de pânico digital integrado a aplicativos de segurança.

Parágrafo único. A adesão às medidas acima não gera qualquer obrigação formal ou contratual com o Poder Público, sendo de caráter exclusivamente voluntário e colaborativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

**Art. 5º** O Poder Executivo, os grupos de corrida, coletivos femininos e organizações da sociedade civil poderão organizar e manter, de forma independente ou colaborativa, um **Mapa Colaborativo da Rota Vitória Delas**, com informações sobre trajetos utilizados, condições de segurança e pontos de apoio.

§1º – O mapa poderá ser mantido em formato digital e divulgado por meio de redes sociais, sites, aplicativos ou outros meios acessíveis.

§2º – O Poder Público poderá, a seu critério, apoiar ou divulgar as ações previstas neste artigo, desde que não gere custos ou encargos obrigatórios.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá priorizar, dentro da disponibilidade orçamentária e de forma gradual, a manutenção da iluminação pública e da limpeza urbana nos trechos mapeados da Rota Corre Delas, bem como poderá articular com a Guarda Municipal e a Polícia Militar a realização de rondas preventivas em horários de maior fluxo.

**Art. 7º** Estabelecimentos que já tenham sido reconhecidos com o selo “**Vitória Delas**”, instituído por legislação municipal específica, poderão ser incluídos na Rota Vitória Delas como pontos de apoio, quando manifestarem interesse, reforçando a rede de proteção às mulheres em espaços públicos.

**Art. 8º** Altera-se o Calendário Oficial do Município (Lei nº 9.278/2018, para incluir a **Semana da Rota Vitória Delas**, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto dedicada à promoção da segurança das mulheres na prática de atividades físicas ao ar livre.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivacqua, 25 de agosto de 2025.

**Aylton Dadalto**  
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

## JUSTIFICATIVA

A corrida e a caminhada representam para inúmeras mulheres não apenas uma prática de exercício físico, mas também uma expressão de saúde, bem-estar, lazer e liberdade. Contudo, a sensação de insegurança nos espaços públicos ainda constitui um dos principais fatores de inibição, exclusão e vulnerabilidade, limitando o pleno exercício desse direito.

A **Rota Vitória Delas** surge como uma ação inovadora de mobilização social, voltada ao fortalecimento da presença feminina em vias, praças e demais espaços públicos da cidade, promovendo trajetos seguros e colaborativos. Trata-se de uma iniciativa que valoriza o protagonismo comunitário, incentiva a formação de redes de apoio e estabelece mecanismos de proteção sem impor custos adicionais ao Poder Público ou obrigações aos estabelecimentos parceiros, priorizando a adesão voluntária e solidária.

O projeto dialoga diretamente com o selo Vitória Delas – de autoria deste Vereador, ampliando sua abrangência e fortalecendo a rede de proteção às mulheres. Com isso, o comércio local, a sociedade civil, coletivos de corrida e instituições públicas passam a integrar um ecossistema de prevenção e apoio, favorecendo a construção de uma cidade mais segura e inclusiva.

Além disso, a proposta está em consonância com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 5 da ONU (Igualdade de Gênero) e com a agenda de cidades sustentáveis, reafirmando o compromisso de Vitória com a promoção da equidade, da ocupação qualificada dos espaços públicos e do direito constitucional ao lazer e à livre circulação em segurança.

Outro ponto de destaque é a inclusão da **Semana da Rota Vitória Delas** no Calendário Oficial do Município, a ser realizada anualmente na primeira semana de agosto, em sintonia com o “Agosto Lilás” e com o marco da Lei Maria da Penha, ampliando a visibilidade das ações de enfrentamento à violência contra a mulher e de incentivo à prática esportiva em ambientes seguros.

Portanto, trata-se de uma proposta de baixo custo e alto impacto social, que promove não apenas a prática esportiva, mas também a cidadania, o fortalecimento feminino e a construção de uma cidade mais humana e segura.

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivacqua, 25 de agosto de 2025.

**Aylton Dadalto**  
Vereador – Republicanos

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300310038003500320038003A005000

Assinado eletronicamente por **Aylton Trancoso Dadalto** em 25/08/2025 13:55

Checksum: **20E25E3F0E076BD5C90E527EBC5A3135A29763EF82292FA7602C22B6A93D18FF**